

horas semanais, também na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*Republicada por Incorreção.

*** **

PORTARIA Nº0494/2018-GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar Nº 137, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre regras para aplicação de recursos financeiros pelas unidades administrativas e escolas públicas estaduais e o Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014, que dispõe sobre regras para aplicação de recursos financeiros pelas unidades administrativas e escolas públicas estaduais, RESOLVE: Definir, para o período de janeiro a dezembro de 2018, o aporte de recursos financeiros referentes à manutenção das unidades escolares da rede estadual de ensino, das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, na forma constante dos anexos da presente Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de março de 2018.

Rita de Cássia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção das escolas públicas da rede estadual, definidos nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei Complementar nº 137, de 23 de maio de 2014 e do, inciso II, do § 2º, do Art. 3º, do Decreto Nº 31.543, de 30 de julho de 2014.

ORD.	CREDE/SEFOR	CATEGORIA	MUNICÍPIO	CÓDIGO DA ESCOLA	ESCOLA	VALOR DA PORTARIA
1	1	ESCOLA REGULAR	MARACANAÚ	23223030	EEM LICEU PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES	RS 2.860,00
2	2	ESCOLA REGULAR	PENTECOSTE	23045230	EEM ETELVINA GOMES BEZERRA	RS 10.080,00
3	3	EEEP	ACARAÚ	23563990	EEEP MARTA MARIA GIFFONI DE SOUSA	RS 16.200,00
4	3	ESCOLA REGULAR	ACARAÚ	23545410	EEM VICENTE DE PAULO DA COSTA	RS 7.888,15
5	3	EEMTI	ACARAÚ	23236477	EEMTI MARIA ALICE RAMOS GOMES	RS 9.084,64
6	3	EEEP	BELA CRUZ	23272317	EEEP JÚLIO FRANÇA	RS 7.680,00
7	3	ESCOLA INDÍGENA	ITAREMA	23215755	ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE TAPERÁ	RS 7.800,00
8	3	ESCOLA REGULAR	MARCO	23545429	EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA	RS 12.819,09
9	4	EEEP	CAMOCIM	23002590	EEEP MONSINHOR EXPEDITO DA SILVEIRA DE SOUSA	RS 5.000,00
10	6	ESCOLA REGULAR	RERIUTABA	23029943	EEM CORONEL ALFREDO SILVANO	RS 6.960,00
11	6	ESCOLA REGULAR	SOBRAL	23025832	EEM ISRAEL LEOCÁDIO DE VASCONCELOS	RS 7.200,00
12	6	EEMTI	SOBRAL	23025140	EEMTI MONSINHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES	RS 4.000,00
13	7	EEMTI	CARIDADE	23252529	EEMTI JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO	RS 26.000,00
14	7	ESCOLA REGULAR	SANTA QUITÉRIA	23032103	EEM ARACI MAGALHÃES MARTINS	RS 7.855,70
15	8	ESCOLA REGULAR	ARACOIABA	23051930	EEM ALMIR PINTO	RS 12.314,53
16	8	EEEP	REDENÇÃO	23056592	EEEP MARIA HELENA RUSSO (antiga EEEP ADOLFO FERREIRA DE SOUSA)	RS 7.680,00
17	9	EEEP	CASCAVEL	23264063	EEEP EDSON QUEIROZ	RS 10.847,75
18	11	EEMTI	JAGUARIBE	23135905	EEMTI CORNÉLIO DIÓGENES	RS 8.070,00
19	13	CEJA	CRATEÚS	23227940	CEJA PROFESSOR LUIZ BEZERRA	RS 9.510,00
20	13	ESCOLA REGULAR	CRATEÚS	23085711	COLÉGIO ESTADUAL REGINA PACIS	RS 48.494,60
21	13	EEMTI	CRATEÚS	23085550	EEMTI LIONS CLUB	RS 7.680,00
22	13	ESCOLA REGULAR	IPUEIRAS	23028068	COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA	RS 8.400,00
23	13	EEEP	IPUEIRAS	23564440	EEEP DÁRIO CATUNDA FONTENELE	RS 8.400,00
24	13	ESCOLA INDÍGENA	MONSINHOR TABOSA	23233311	ESCOLA INDÍGENA POVO CACETEIRO	RS 8.400,00
25	13	EEEP	TAMBORIL	23545607	EEEP ANTONIO MOTA FILHO	RS 8.400,00
26	16	ESCOLA REGULAR	ACOPIARA	23462361	EEM FRANCISCO ASSIS VIEIRA	RS 8.760,00
27	16	EEEP	JUCÁS	23246677	EEEP RITA MATOS LUNA	RS 7.680,00
28	19	ESCOLA REGULAR	BARBALHA	23161604	EEM ADAUTO BEZERRA	RS 2.500,00
29	SEFOR 02	EEMTI	FORTALEZA - R6	23071354	EEMTI IRACEMA	RS 5.800,00
30	SEFOR 03	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R4	23064684	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA	RS 12.750,00
31	SEFOR 03	ESCOLA REGULAR	FORTALEZA - R5	23233885	EEM POETA PATATIVA DO ASSARÉ	RS 1.800,00

ANEXO II

Valores dos aportes financeiros referentes à manutenção das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, definidos nos termos do § 1º, do Art. 2º, da Lei Complementar Nº 137, de 23 de maio de 2014 e do inciso I, do §2º, do Art. 3º, do Decreto Nº 31. 543, de 30 de julho de 2014.

ORD.	CREDE/SEFOR	MUNICÍPIO	VALOR DA PORTARIA
1	1	MARACANAÚ	RS 7.200,00
2	13	CRATEÚS	RS 11.170,21
3	16	IGUATU	RS 6.000,00
4	19	JUAZEIRO DO NORTE	RS 72.700,00
5	SEFOR 2	FORTALEZA	RS 59.520,00
6	SEFOR 3	FORTALEZA	RS 6.382,98

*** **

PORTARIA Nº0495/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 1682591/2018, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora LUCIRENE CASTELO BRANCO ARAUJO, acusada de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão da mesma deter 02 (dois) cargos/funções no serviço público, sendo um de Agente de Administração, matrícula nº 090937-1-0, com carga horária de 40 horas semanais, nesta Secretaria da Educação, afastada para aposentadoria, a partir de 07/01/2017, e outro de Dirigente do Serviço Público Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, na Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista nos §§ 1º e 2º do artigo 194, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado do Ceará). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0496/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo nº 8846759/2017, RESOLVE determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora JOANA DARCI DO NASCIMENTO NOBREGA LEMOS, acusada de haver praticado o ilícito de acumulação ilícita de cargos públicos, em razão da mesma deter 03 (três) cargos/funções no serviço público, sendo dois de Professor, matrículas nº 121786-1-1 e nº 161504-1-X, com carga horária de 20 horas semanais cada, nesta Secretaria da Educação, e outro de Professor, com carga horária de 44 horas semanais, no Município de Crato/CE, conduta vedada pelo art. 37, incisos XVI e XVII, § 10, da Constituição Federal de 1988, passível da sanção prevista

